

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 128/PMBV/SMAAI/2024**

Pregão Eletrônico nº 90007/2024
Processo nº 031858/2023 - SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e mais normas correlatas, na modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preço, oriundo do Processo nº 031858/2023/SMAAI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (SEMENTES E INOCULANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI (Órgão Gerenciador), de acordo com os quantitativos e especificações constantes a seguir: Itens 3 e 4, foram a favor da empresa AGUIAR E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.961.091/0001-62, pelo valor total de R\$ 26.025,88 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 47, do Decreto Municipal nº 049/2024. Informamos ainda que o Item 6 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 129/PMBV/SMAAI/2024**

Pregão Eletrônico nº 90007/2024
Processo nº 031858/2023 - SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e mais normas correlatas, na modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preço, oriundo do Processo nº 031858/2023/SMAAI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (SEMENTES E INOCULANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI (Órgão Gerenciador), de acordo com os quantitativos e especificações constantes a seguir: Item 7, foi a favor da empresa ÁGROPECUÁRIA GARROTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.495.139/0001-16, pelo valor total de R\$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais). A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 47, do Decreto Municipal nº 049/2024. Informamos ainda que o Item 6 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 130/PMBV/SMAAI/2024**

Pregão Eletrônico nº 90007/2024
Processo nº 031858/2023 - SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e mais normas correlatas, na modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preço, oriundo do Processo nº 031858/2023/SMAAI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (SEMENTES E INOCULANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI (Órgão Gerenciador), de acordo com os quantitativos e especificações constantes a seguir: Item 8, foi a favor da empresa RUMO - GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.580.540/0001-52, pelo valor total de R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil e cento e dez reais). A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 47, do Decreto Municipal nº 049/2024. Informamos ainda que o Item 6 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 221/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pela SINDICÂNDIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º 099/2022/CORR/SMST/VOL 1 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor R.N.C., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 167/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Considerando o bom comportamento do servidor e verificando as circunstâncias atenuantes, aplico a SUSPENSÃO de 10 (DEZ) dias, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal R.N.C., matrícula n.º 847355, onde restou configurado que o servidor incorreu em transgressão disciplinar por não comparecer ao serviço no período matutino, sem qualquer autorização verbal ou documental, infringindo o disposto no Art. 25, IX, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

3. Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, §2º, da Lei Complementar nº 003/2012;

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos, ensejando o cumprimento do disposto no Art. 51, Cap. XI da Lei 1007/2007;

b) Transcorrido o prazo recursal "in albis", remeta os autos do processo ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

c) À Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

d) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, remeter os autos do Processo para